



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DF. N.º

LEI Nº 1.274 DE 11 DE JANEIRO DE 1.977

Autoriza a Camara Municipal de Agudos a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8179, de 08 de julho de 1976.

O DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal Substituto de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Camara Municipal que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Camara Municipal de Agudos autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão aos seus vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo, e pensão mensal aos seus dependentes.

Art. 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Camara Municipal, ou seus representantes legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial a ser aberta no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de janeiro de 1.977.


DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal Substituto

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo.